



CONTRATO	Nº 208/2018	DATA 06/12/2018
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADO (A)

LONATEC COMÉRCIO DE LONAS LTDA - EPP

OBJETO

Fornecimento e instalação de LAMINADOS DE PVC FLEXÍVEL de decantação, fabricados com tecido de fibra sintética de alta tenacidade (PES) telada, etc.

CONTRATO Nº 208/2018

Contrato de Fornecimento de Materiais e Instalação, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **LONATEC COMÉRCIO DE LONAS LTDA – EPP**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 111.044.495-87, e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Edson Leite Barreto**, brasileiro, divorciado, eng.º civil, inscrito no CNPF nº 154.755.495-91 e a empresa **LONATEC COMÉRCIO DE LONAS LTDA – EPP**, com sede na Rua 24 de Maio nº 3.574 – Bairro Parolin, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.922. 798/0001-19, por seu Representante Legal o Sr. **Marcos Nolteneo Riesemberg Bastos**, inscrito no CNPF sob o nº 185.401.399-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 30/07/2018 do Senhor Presidente da DESO, em Processos Administrativos nºs 92393/2018 e 96694/2018.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **100/2018 – ALTERADO**, cujo resultado foi homologado em data de **21.11.2018** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Fornecimento e instalação de LAMINADOS DE PVC FLEXÍVEL de decantação, fabricados com tecido de fibra sintética de alta tenacidade (PES) telada, revestido com policloreto de vinila atóxico incluindo todos os materiais e acessórios necessários para fixação dos referidos LAMINADOS DE PVC FLEXÍVEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na ETA AGRESTE, município de Itabaiana – SE.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 289.857,92 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo para Entrega/Execução será de **60 (sessenta) dias**, contado da Ordem de Serviço pela DESO, podendo ser redefinidas conforme condições meteorológicas e/ou necessidades de abastecimento de água para a região definidas pela DESO.

3.2 – O prazo de Vigência Contratual será de **90 (noventa) dias**, contado da Ordem de Serviço pela DESO.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais serão entregues e os serviços serão executados, na **ETA do AGRES-TE**, localizada no município de Itabaiana/SE.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da sua **Receita Própria – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

FF6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção,

não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Mobilização de pessoal, máquinas, peças, acessórios, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, incluindo fretes e montagens;
- c) Disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços no local especificado, incluindo suportes, itens de proteção, sinalização e segurança, bem como quaisquer outros elementos que venham a ser necessários para a realização do serviço;
- d) Execução dos serviços obedecendo todas as normas de segurança do trabalho, inclusive com o fornecimento de EPIs e EPCs aos seus operadores.
- e) Remover todas as placas e suportes do sistema de decantação antigo e Remover todo concreto deteriorado ou solto;
- f) Lavagem das estruturas internas do decantador, incluindo fundo, paredes e calhas, utilizando hidro jateamento de alta pressão (120 BAR) com bico turbo, visando eliminar qualquer vestígio de material estranho dos poros do concreto antigo e permitir uma visualização precisa dos pontos de falhas, fissuras e trincas existentes no concreto para eventuais reparos futuros sob responsabilidade da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.
- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem acima poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os serão Preços fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em **Dinheiro**.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

13.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/INSTALAÇÃO".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no

prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018 – ALTERADO/DMAE de 12.11.2018;
- Proposta da CONTRATADA de 12.11.2018;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 21.11.2018;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

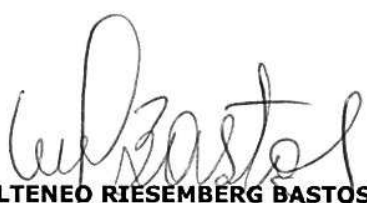
17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 06 de Dezembro de 2018.


"MARCOS NOLTENELO RIESEMBERG BASTOS"
LONATEC LTDA – CONTRATADA


"JETHRO DUARTE MOREIRA"
PRESIDENTE – DESO


"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASJLC – DESO


"JOSÉ EDSON LEITE BARRETO"
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO

Anexo I do Contrato**1 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de sistema de decantação de alta taxa utilizando LAMINADOS DE PVC FLEXÍVEL, fabricados com tecido de fibras sintéticas de alta tenacidade (PES) telada, revestido com Policloreto de Vinila atóxico, sem laqueamento, protegido contra raio UV, para os dois decantadores da ETA AGRESTE que possuem seção quadra com 8,80 m de lado cada um. Extremidades dobradas e soldadas eletronicamente com ilhoses de aço inox resistentes fixados na base inferior e bainha superior para transpasse de cabo de aço inox, com recorte para encaixe no perfil de fixação, com apresentação de laudo comprovando a atoxidade do material para o lote fornecido.

1.1. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS DO LAMINADO

O sistema deverá apresentar as seguintes características técnicas:

Título fios (dtex)	(U) 1100
	(T) 1100
Construção de fios/cm	(U) 3,5
	(T) 3,5
Tração (kgf/5cm)	(U) 125 (+/-)
	(T) 120 (+/-)
Espessura mínima (mm)	0,40 (e máxima 0,80mm)
Sistema de amarração LIBA	Mín. 50dtex

- Comprimento: Variável 1,15 m a 2,15 m conforme dimensionamento de módulos metálicos de sustentação;
- Largura do LAMINADO DE PVC (altura): 1,20 m;
- Espaçamento: 6,4 cm, entre centro de laminados na horizontal;
- Quantidade LAMINADOS DE PVC: 1.280 peças.

Obs.: O tracionamento dos cabos de sustentação deverá ser realizado, através do uso de torquímetro específico com força de aperto adequado, ficando a empresa instaladora dos LAMINADOS DE PVC FLEXÍVEL, responsável por quaisquer defeitos de montagem, caso ocorram no prazo de 10 anos, contados a partir da data de conclusão de todos os serviços.

1.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

- Prisoneiro: haste roscada em aço inox AISI 304 5/16"x120mm, com ponta cônica usada, arruela funileiro e porca em aço inox AISI 304, para fixação dos perfis;
- Porca: 5/16" em aço inox AISI 304;
- Arruela: 5/16" tipo funileiro aço inox AISI 304;
- Esticador: aço inox AISI 304 5/16" para fixação e tracionamento dos cabos de inox, localizados na parte superior e inferior;
- Fio/Cabo de aço: inox AISI 304 2,4 mm (Fio), 6x7 + AA inox AISI 304 (Cabo de aço);
- Ancoragem química: para fixação dos prisoneiros;

Refere-se ao Contrato nº 208/2018

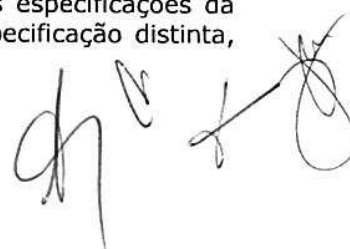
- Perfil U: superior e inferior, 65x50x30mm em chapa de aço inox AISI 304, 3 mm com furos oblongos de 11x45mm a cada 50 cm na aba de 65 mm e furos de 11 mm a cada 6,4 cm (espaçamento horizontal entre eixos) na aba de 30 mm para fixação e tracionamento dos cabos, esticadores e abraçadeiras;
- Presilha/Abraçadeira: inox AISI 316, 360mmx4,5mm para sustentação e tensionamento;
- Entradas (módulos removíveis) para inspeção dos decantadores medindo 0,70x0,60x1,00m montadas com cantoneiras de alumínio de 1 1/2x3,16", unidas através de solda específica, contendo na parte interior instalação dos LAMINADOS DE PVC FLEXÍVEL paralelos com distanciamento horizontal de 50 mm e ângulo de inclinação de 60°, a serem instaladas na ETA relacionada;
- Tela de poliéster, fio 1000, abertura 3,5 x 3,5 mm, revestida de PVC, 590 g/m², resistência de 1.620 kgf/m, tratamento anti UV e fungos, Ernetex MS1018 ou equivalente, fixados em quadros de tubos de PVC 3/4", para serem instalados acima dos laminados e apoiados nos perfis U.

1.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Os LAMINADOS DE PVC FLEXÍVEL serão instalados ao longo das células dos decantadores, cada um sustentado por dois cabos horizontais em aço inox AISI 304 (cabo superior e cabo inferior) os quais deverão estar ancorados através de perfil "U".
- Os cabos de em aço inox AISI 304 superiores deverão ser transpassados nos LAMINADOS DE PVC FLEXÍVEL através de bainhas em formato de dutos, os quais deverão ser confeccionados através de solda eletrônica de rádio frequência ou termofusão.
- Os cabos de em aço inox AISI 304 inferiores deverão ser instalados independente e paralelos aos LAMINADOS DE PVC FLEXÍVEL.
- Na base inferior destes LAMINADOS DE PVC FLEXÍVEL, deverão ser confeccionados bainhas fechadas de 50 mm soldada através de solda eletrônica ou termofusão, onde deverão ser fixados ilhoses em aço inox 304 nº 4 com distanciamento de 50 cm entre eixos.

Obs.: No caso da impossibilidade de atendimento a certos detalhes das especificações devido a alguma técnica diferente de execução, o fornecedor deverá descrever completamente os aspectos que, porventura, apresentem diferenças em relação às especificações da DESO, para que este avalie e formule parecer aceitando ou não a especificação distinta, desde que em conformidade com o objeto da contratação.

* * * * *



		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000133833	
TÍTULO: Extrato 203.2018					
USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA			LOGIN: anacristina.silva		
CLIENTE: DESO					
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/12/2018			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA		
DATA DO ENVIO: 18/12/2018			HORA: 10:58:17		
COLUNA(S): 1	CENTIMETRAGEM (CM²): 53.55 cm²	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe	EDIÇÃO: 28092		
CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe			SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DADOS DO ARQUIVO		EXTENSÃO: doc			
IMPRESSÃO					
DATA: 19/12/2018		HORA: 07:48:44		USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	



X **Contrato nº 208/2018** //Base Legal: 13.303.2016
//Contratante: **DESO** //Contratado: **LONATEC COMÉRCIO DE LONAS LTDA - EPP** //Objeto: Fornecimento e instalação de Laminados de PVC Flexível, para ETA Agreste em Itabaiana. //R\$ 289.857,92 //90 dias //Receita Própria.
Contrato nº 217/2018 //Base Legal: 13.303.2016
//Contratante: **DESO** //Contratado: **FARDAS BAHIA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-ME**
//Objeto: Aquisição de uniformes operacionais completos, Lotes 01 e 02. //R\$ 198.109,45 //180 dias //Receita Própria.